



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2016

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2011, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Fica alterado o **artigo 20** da Lei Complementar n.º 66/2011, incluindo-se o **Parágrafo Único**, que passará a vigorar com a seguinte redação.

.../...
Artigo 20 -:

.../...

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos professores descritos no item "IV" deste artigo, Professor de Educação Básica III (*disciplinas de Informática, Educação Física, Inglês e Artes*), *poderá ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o interesse público e a necessidade da demanda pedagógica, desde que, observado o cumprimento de 2/3 da quantidade de horas atribuídas para atividade com os alunos e o restante divididos em HTPC, HEPA e HTPL, conforme Legislação pertinente.*

.../...

Artigo 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 10 de **Março** de 2016.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

CESAR AUGUSTO TAVARES
Secretário Municipal de Administração